

Sancionada
Lei n.º 3.969 de
16 de dezembro 1992.



FOLHA N.º 001
DATA 14/10/1992
RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 92

PROCESSO

N.º 392/92

Interessado: *Poder Executivo*
Projeto de Lei Nº 147/92

Assunto: *Autuação abertura de crédito suple-*
mentar a favor da CAMAL - Gerenciamento Au-
tonomo de Meio Ambiente e Limpeza
Urbana -

AUTUAÇÃO

Aos 14 *Quatorze* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e noventa e *dois* autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 002

DATA 14 / 12 / 92

RUBRICA

Colatina, 11 de dezembro de 1 992.

MENSAGEM Nº 116/92

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade estamos encaminhando a es se Egrégio Poder projeto-de-lei que trata da abertura de crédito suplementar da or dem de Cr\$ 967.045.000,00 (novecentos e sessenta e sete milhões quarenta e cinco ' mil cruzeiros) a favor do SAMAL cujas providências visam suprir as insuficiências orçamentárias da referida Autarquia Municipal, em conformidade com a solicitação pro cedente da Direção da mesma.

Os recursos que cobrirão o crédito suple mentar de que dispõe a presente matéria são oriundos do Provável Excesso de Arrecca dação do corrente exercício financeiro apurado pelo SAMAL em consonância com as nor mas preceituadas pelo Artigo 43 em seu § 3º, da Lei Nº 4.320/64.

Na expectativa de que V. Ex^a promoverá o encaminhamento da matéria ao Plenário para ser devidamente apreciada e aprovada pe los ilustres vereadores, na forma regimental, renovamos as nossas

Cordiais saudações.

DILO BINDA

PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.

José Donaldto Giacomin

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

NESTA.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	N.º 392	Fla 72	Livro 03
	Colatina, 14 de 012 de 19 92		
	FUNÇÃOÁRIO		

VLST/cristiane.

Sama
S. A. S. S. S. S. S.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA
CRIADO PELA LEI. 3477- DE 28 DE SETEMBRO DE 1969
RUA: JACINTO BASSETTI, S/N - SÃO SILVANO COLATINAS

FOLHA N.º 004
DATA 14/12/92
RUBRICA *[assinatura]*

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

MESES	ANO 1991	ANO 1992
Janeiro	8.141.569,21	117.323.989,68
Fevereiro	23.113.752,94	176.343.377,15
Março	30.626.811,47	176.753.586,19
Abril	30.831.496,63	189.167.024,96
Mai	30.968.214,03	132.118.061,57
Junho	38.200.332,11	349.162.729,84
Julho	37.877.548,97	480.973.224,94
Agosto	46.990.761,04	634.991.844,73
Setembro	31.003.591,55	331.828.710,81
Outubro	75.338.774,49	1.099.161.858,67
Novembro	52.391.854,98	822.861.943,68
Dezembro	129.146.502,17	-

Observação: Receita Prevista para o ano de 1992: CR\$ 4.162.750.000,00

[assinatura]
Eng.º Noel Carlos F. Feste

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Previsão da receita para 1992	- 4.162.750.000,00
2 - Arrecadação no período Janeiro a Novembro/92	- 4.510.686.352,22
3 - Arrecadação no exercício de 1991:	
a) Janeiro a Novembro de 1991:	405.484.707,42
b) Dezembro de 1991:	<u>129.146.502,17</u>
TOTAL	- 534.631.209,59

I - Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\frac{1^{\circ} \text{ período de 1992}}{1^{\circ} \text{ período de 1991}} \times 100 = \frac{4.510.686.352,22}{405.484.707,42} \times 100 = 1.112 \%$$

$$1.112 \% - 100 \% = 1.012 \%$$

II - Arrecadação do 2º período de 1991 + %

$$129.146.502,17 \times 1012 \% = 1.306.962.601,96$$

$$129.146.502,17 + 1.306.962.601,96 = 1.436.109.104,13$$

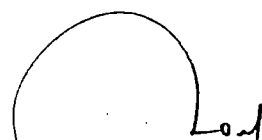
III - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:

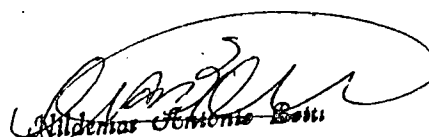
Previsão para 1992	- 4.162.750.000,00
<u>Menos - Arrecadação:</u>	
a) Do dia 1º/01 a 30/11/92	- 4.510.686.352,22
b) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior, a aplicada a taxa de incremento da receita verificada no 1º período	- <u>1.436.109.104,13</u>
Excesso provável de arrecadação	1.784.045.456,35
<u>Menos:</u>	
Crédito adicional suplementar aberto no período de 01/01/92 a 30/11/92	- <u>817.000.000,00</u>
Excesso de Arrecadação Real	967.045.456,35

Bibliografia:

Lei 4,320/64 e Balanço Geral de 1991, Balancetes Mensais.

Colatina-ES, 08 de Dezembro de 1992.


 Eng.º Noel Carlos F. Freire
 CREA N.º 4417 - D - ES
 Diretor - SAMAL


 Aldemir Antonio Betti
 CRC-ES 1688
 Chefe Seção Contabilidade
 SAMAL



REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 152/92

Senhor Presidente;

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM a V.Exa. após ouvida a douta decisão do Egrégio Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84 (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei nº 147/92

oriundo do Poder Executivo em que autoriza abertura de crédito suplementar a favor do SAMAI - Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Urbana.

Colatina (ES) 16 de dezembro de 1992

Valdir Nascimento
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Resolvido em *12/12/1937*
Sessão por *Unanidade*
das Sessões
Pro
PRESIDENTE

aprovado em *Brasil*
discussão por: *União Nacional* com voto contra
Cala das Sessões *6.12.1982* do Vereador *Luiz*
Antônio Moural
PRESIDENTE

Aprovado em 16/12/1937
recusação por: monarquia
Câmara das Sessões
[Signature]
PRESIDENTE

com voto
contra do
Vereador Luiz
Antonio Maad

LEI. Nº 4.134

Autoriza abertura de crédito suplementar a favor do SAMAL - Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Urbana:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar na ordem de Cr\$. 967.045.000,00 (novecentos e sessenta e sete milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros) a favor do SAMAL, para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SAMAL

- . 1007021.201 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- . 3490.30.00 - Material de Consumo...Cr\$ 528.045.000,00
- . 1060325.203 - Operação e manutenção do Sistema de Limpeza Pública
- 3190.11.01 - Vencimentos e SaláriosCr\$ 467.000.000,00
- 3490.30.00 - Material de Consumo...Cr\$ 25.000.000,00
- 3490.39.00 - Pessoa Jurídica.....Cr\$ 447.000.000,00
- TOTAL:Cr\$ 967.045.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no Artigo Primeiro serão provenientes do Provável Excesso de Arrecadação do corrente exercício financeiro, de

JJ

...

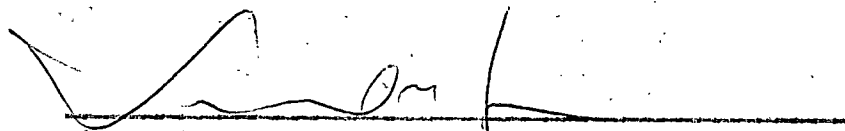
continuação,.....fls.02.

acordo com o previsto no § 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, constante do demonstrativo do SAMAL, que integra a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1992



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

SECRETARIA

zm.